



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –

FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

PROCESSO SELETIVO FADEMA Nº 97/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA RECURSOS HUMANOS PARA O PROJETO:

“CPP - Cursinhos Populares”

A **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.049.886/0001-56, com sede na Rodovia Machado Paraguaçu, km 03, Bairro Santo Antônio, Município de Machado, Estado de Minas Gerais, CEP 377.50-000, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo nº 97/2025 para o preenchimento de **01 (uma) vaga de Apoio Acadêmico e Administrativo - PROFISSIONAL AUTÔNOMO**, discriminadas nos itens abaixo, para fazerem parte da equipe do projeto em referência. O presente processo seletivo de contratação será realizado pela FADEMA observando as Resoluções internas da entidade apoiada (IF) onde se executa o projeto, seguindo, pois, os parâmetros do presente Edital.

OBSERVAÇÕES

Edital de Seleção de Profissional Autônomo

Necessário envio de todos os documentos solicitados no item 3 - requisitos mínimos para inscrição - sob pena de desclassificação sumária do candidato

Remuneração: R\$18,00 por hora de atividade executada (60h mensais)

Link para inscrição: <https://forms.gle/Mvp6eNQqWLakgKYc7>

São responsáveis pelo acompanhamento do presente certame, os colaboradores nomeados na **Portaria 02 de 25 de fevereiro de 2025**, expedida pela Diretoria da FADEMA.

1) Das Considerações Preliminares

- a) O presente Processo Seletivo tem por base selecionar candidatos para atuarem, por período certo e determinado, no **“Projeto CPP - Cursinhos Populares”** referenciado neste edital, para todos os efeitos, como “projeto acadêmico”.
- b) O prazo de validade deste processo seletivo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Diretoria Executiva da FADEMA.
- c) A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e ocorrerá conforme demanda do **Projeto CPP - Cursinhos Populares**.
- d) As admissões se darão por prazo determinado, visando estritamente o atendimento às necessidades do **Projeto CPP - Cursinhos Populares**.
- e) O número de vagas poderá sofrer alteração, por motivos supervenientes, durante o prazo de validade do presente processo seletivo.
- f) Os candidatos serão avaliados em ampla concorrência e os selecionados desenvolveram as ações previstas em seu plano de trabalho/atividade.
- g) O prazo de execução dos serviços será de acordo com o desenvolvimento das ações do projeto, podendo ser prorrogado e/ou alterado conforme necessidade institucional.



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA*

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

- h) Fica expressamente declarado que este processo seletivo difere de um concurso público, bem como, não atrai nenhum vínculo empregatício, uma vez que é promovido por instituição de direito privado sem fins lucrativos, obedecendo as Normas e Procedimentos internos do IFSULDEMINAS e da FADEMA.
- i) Os pagamentos serão operacionalizados via FADEMA, com recursos conforme previsão do Plano de Trabalho e Projeto Acadêmico aprovado nas instâncias do IFSULDEMINAS.
- j) Os candidatos concordam expressamente com o fornecimento de informações pessoais a seu respeito exclusivamente para a participação do presente Edital de Seleção. A Fundação fará o tratamento de dados nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), ficando responsável pela privacidade, segurança e armazenamento de todos os dados até a conclusão do Edital.
- k) As atividades serão realizadas presencialmente.

2) Das Vagas e Habilitação para a inscrição

2.1 Para se inscrever no presente processo seletivo, o candidato deverá observar as seguintes exigências:

- a) Realizar a inscrição via Formulário Google no link <https://forms.gle/Mvp6eNQgLakgKYc7> no período previsto no Anexo II;
- b) Poderão submeter-se ao Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que atenderem às seguintes condições mínimas no quadro a seguir:

2.2. Das Vagas e Habilitação para a inscrição

- a) O quantitativo de vagas e os requisitos mínimos para participação no presente processo seletivo estão elencados na Tabela 1.

TABELA 1

Local de Atuação	Função	Vínculo	Requisitos Mínimos	Carga Horária e Valor da remuneração	Período	Vagas
CETREMEC/DF (Lote 28 - Quadra 604 - Av. L2 Sul, SGAS II St. de Grandes Áreas Sul 604 - Brasília, DF)	Colaborador Externo - Apoio Acadêmico e Administrativo	RPA	Ensino Médio Completo - comprovado Experiência comprovada na área administrativa - mínimo 6 meses	Até 15 horas semanais/ presencial (3horas diárias) 60 horas mensais R\$ 18,00 por hora executada (R\$1.080,00 mensal/60h) Período Noturno (das 18h às 21h - segunda a sexta - feira)	5 meses	01 (uma) vaga

***Demais informações sobre as atividades vide Anexo I.**



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –

FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

3 - Das inscrições

3.1 Para se inscrever no presente processo seletivo, o candidato deverá observar as seguintes exigências:

a) Realizar a inscrição via Formulário Google no link <https://forms.gle/Mvp6eNQwLakgKYc7> no período previsto no **Anexo II**;

b) Anexar os seguintes documentos durante a inscrição (**exclusivamente no formato PDF e em arquivo único**):

i) Cópia do Documento de identidade e CPF ou CNH;

ii) Diploma de Conclusão do Ensino Médio ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio expedido por entidade reconhecida pelo MEC, de acordo com a vaga pretendida;

iii) Comprovante de experiência mínima na área administrativa conforme exigido na Tabela 1

iv) Comprovações Curriculares de experiências e de titulação:

(Titulação): Diploma de Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado **na área administrativa ou de educação**. As titulações não são cumulativas, sendo pontuado apenas o maior título.

(Experiência): Declaração de participação em projetos de extensão; Declaração ou Comprovante de experiência profissional na área acadêmica e/ou pedagógica; Declaração ou Comprovante de experiência profissional na área administrativa.

v) Formulário de identificação e avaliação devidamente preenchido (Anexo III)

TABELA 2

Requisitos		Pontuação	Máximo
Titulação	Graduação	10	30
	Especialização	15	
	Mestrado	20	
	Doutorado	30	
Experiência profissional	Experiência profissional na área administrativa	2 pontos por ano	30 pontos
	Experiência profissional na área acadêmica e/ou pedagógica em instituições públicas e/ou privadas	2 pontos por ano	20 pontos
	Participação em projetos de extensão	2 pontos por projeto	20 pontos
Total			100 pontos

c) A falta do envio de documentos nos **itens I, II, III e V da alínea b do item 3** acima ou o envio fora do prazo ou local estipulado neste Edital, **acarretará a desclassificação imediata do candidato(a)**.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –

FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

- d) É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do formulário de inscrição em que o mesmo deverá declarar nos espaços indicados as suas informações, bem como, anexar todos os documentos requeridos no item 3, sob pena de desclassificação.
- e) Os **documentos ilegíveis** ou em desacordo com o exigido no edital, que impossibilita, de qualquer forma a conferência de pontos, **serão considerados como inexistentes**.
- f) Fica vedada a participação em processo seletivo colaboradores da Fundação além daqueles que não se enquadrarem nos requisitos mínimos do Edital.
- g) Ao efetivar a sua inscrição o candidato declara que leu integralmente o conteúdo deste Edital e que concorda com todas as condições e regras nele estabelecidas, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento sobre os seus termos.
- h) Os candidatos que prestarem declaração falsa ou inexata durante o referido processo seletivo ou que não tenham condições de satisfazer a todas as cláusulas enumeradas no presente Edital terão suas inscrições anuladas, com a consequente desconsideração e revogação de todos os atos delas decorrentes, mesmo que classificados em provas, exames e/ou avaliações.
- j) Candidatos que se inscreverem mais de uma vez será **validada apenas a última inscrição**.
- k) A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por arquivos diversos do formato estipulado neste edital, bem como, daqueles arquivos corrompidos.
- l) Documentos ou inscrições realizadas fora do prazo previsto no cronograma deste edital não serão avaliados pela Comissão.

4. Procedimento de Avaliação dos Candidatos e Critérios de Classificação, Desclassificação e Desempate

- a) A seleção de que trata o presente edital acontecerá em uma única fase, eliminatória, habilitatória e classificatória, constando de análise de currículo no **total de 100 (cem) pontos**.
- b) O processo de classificação dar-se-á em ordem decrescente do total de pontos obtidos para preenchimento das vagas constantes no Quadro de Vagas deste Edital.
- c) Durante a vigência do presente Edital a Fundação se resguarda no direito de convocar os candidatos remanescentes a assumirem as vacâncias ou novas vagas que porventura surgirem.
- d) Será eliminado sumariamente do processo seletivo o candidato(a) que **não atender aos requisitos mínimos** previstos neste processo de seleção elencados na Tabela 1, e que não enviarem a documentação correta dentro dos prazos e locais previstos neste certame.
- e) Além dos casos já previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- (1) cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - (2) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - (3) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
 - (4) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
 - (5) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.
- f) Em caso de empate, prevalecerá a inscrição do candidato de maior idade.

5. Dos resultados



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA*

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

- a) O Resultado do Processo Seletivo será publicado conforme Cronograma (Anexo II) publicado no endereço eletrônico www.fadema.org.br, em ordem decrescente de pontuação.
- b) A aprovação da documentação comprobatória e a classificação no certame não enseja em contratação imediata, mas expectativa, a depender da necessidade institucional.
- c) É obrigação dos candidatos acompanharem todas as publicações no(s) endereço(s) eletrônico da FADEMA, bem como, no e-mail declarado no ato da sua inscrição.
- d) Os candidatos aprovados no edital serão contactados e convocados EXCLUSIVAMENTE POR E-MAIL declarados no ato da inscrição, razão pela qual devem manter o e-mail e telefone atualizados durante a vigência deste certame, e devem acompanhar, ainda, os prazos do edital e suas respostas. Caso o convocado não retorne ao e-mail e nem atenda ao contato telefônico, será convocado o candidato subsequente, observando a ordem de classificação, não cabendo recurso com relação ao não atendimento da convocação pela comissão. Caso o candidato deseje alterar os seus contatos deve formalizar pedido ao e-mail fademajuridico@gmail.com com título ALTERAÇÃO DE CONTATOS PARA CONVOCAÇÃO - EDITAL 97/2025.

6. Dos Recursos

- a) O candidato poderá apresentar apenas 1 (um) único recurso contra o resultado do presente processo seletivo. Havendo duas fases, caberá um recurso para cada fase.
- b) O recurso será avaliado pela comissão designada por portaria, podendo ter assessoria jurídica da FADEMA nas avaliações e, caso a comissão entenda pela manutenção da nota e não provimento ao recurso, o mesmo deverá ser ratificado pela Diretoria Executiva da Fundação. O resultado do julgamento será comunicado, por e-mail, para cada recorrente, e o resultado preliminar após avaliação dos recursos será publicado no site da FADEMA.
- c) Facultar-se-á aos candidatos os prazos previstos no Anexo II, para interposição de seu recurso, que será através do formulário, <https://forms.gle/1ce4C1Y8s4X6LgAv8>, devidamente preenchido.
- d) Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Comissão da FADEMA julgar conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida, situação que deverá ser publicada no site da FADEMA caso ocorra.
- e) Qualquer recurso que seja encaminhado fora dos padrões e prazos que determina este Edital, será indeferido sumariamente.
- f) Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso julgado e não caberá recurso contra o resultado final.

7. Da Impugnação aos Termos do Edital

- a) O presente edital de seleção poderá ser impugnado mediante pedido formal e tecnicamente justificado por qualquer interessado, com envio no prazo constante do cronograma deste edital cuja manifestação se dará pelo link <https://forms.gle/GSYvnjUx23EFbWKT6>.
- b) Os pedidos de impugnação serão analisados pela Comissão do presente Edital, que julgará o pedido e publicará o resultado de deferimento ou não do pedido de impugnação no site da FADEMA.

8. Da Convocação

- a) Os candidatos aprovados no edital serão contactados e convocados EXCLUSIVAMENTE POR E-MAIL declarados no ato da inscrição, razão pela qual devem manter o e-mail e telefone atualizados durante a



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA*

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

vigência deste certame, e devem acompanhar, ainda, os prazos do edital e suas respostas. Caso o convocado não retorne ao e-mail e nem atenda ao contato telefônico, será convocado o candidato subsequente, observando a ordem de classificação, não cabendo recurso com relação ao não atendimento da convocação pela comissão. Caso o candidato deseje alterar os seus contatos deve formalizar pedido ao e-mail fademajuridico@gmail.com com título ALTERAÇÃO DE CONTATOS PARA CONVOCAÇÃO - EDITAL 97/2025.

b) A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e deverá ser feita por e-mail cadastrado no ato da inscrição.

c) Após receber a convocação, o candidato terá o prazo de 2(dois) dias corridos para manifestar interesse na vaga e responder ao e-mail de convocação. Caso não envie a documentação no prazo solicitado ou não responda ao e-mail, o candidato será considerado desistente e haverá convocação do próximo classificado.

d) É responsabilidade do candidato atentar-se com sua caixa de e-mail, tal como o direcionamento da convocação à caixa de Spam ou Lixeira.

e) Em caso de vagas novas ou ociosas, os candidatos excedentes serão convocados pelo e-mail ou telefone inseridos no ato da inscrição.

9. Das Disposições Gerais

a) O processo seletivo será ao final homologado pela Diretoria Executiva da FADEMA.

b) Os aprovados nas vagas terão **expectativa de contratação** para atuarem no projeto e iniciarão suas atividades após a conferência documental e realização de procedimentos adicionais, ficando assim condicionado o direito da FADEMA em desclassificar o candidato (a) por fato superveniente, caso não atenda aos requisitos legais para a assinatura dos respectivos contratos nos termos da legislação aplicável.

c) Poderá, também, ser **desligado o candidato (a) que não apresentar desempenho satisfatório** durante a realização dos trabalhos, o que será regularmente previsto no contrato/termo de compromisso.

d) É obrigação do candidato zelar pela fidelidade das informações prestadas, bem como pela atualização de dados relativos à endereço e telefone.

e) O candidato selecionado tem a obrigação de responder, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos após o recebimento do e-mail registrado durante a inscrição, a confirmação de sua convocação e aceitação para o início das atividades.

f) O não cumprimento da obrigação prevista no item anterior resultará na **desclassificação posterior ao resultado final**.

g) Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos deste processo seletivo, tais como gastos com documentação, material, viagens, alimentação, alojamento, transporte, dentre outras.

h) O Edital em inteiro teor contendo todas as regras para o presente processo seletivo estará disponível nos quadros de avisos e no site da FADEMA (www.fadema.org.br).

i) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Seleção.

Machado, data da assinatura digital.

Diretoria Executiva FADEMA



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –

FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

ANEXO I DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO FADEMA Nº 97/2025
INFORMAÇÕES SOBRE VAGA E REMUNERAÇÃO

Função: Apoio Acadêmico e Administrativo - RPA

Número de vagas: 01

Descrição sumária das vagas:

1 - Apoio às atividades acadêmicas e administrativas cabe:

- a) apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas;
- b) acompanhar e subsidiar a atuação dos professores e demais profissionais; acompanhar o desenvolvimento dos alunos durante o curso;
- c) participar das reuniões e treinamentos que seja convocado;
- d) realizar a organização de pagamentos dos bolsistas, entre outras atividades administrativas e de secretaria determinadas pelos coordenadores geral e adjunto;
- e) prestar apoio técnico em atividades laboratoriais ou de campo, se houver;
- f) prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.
- g) Ser assíduo e comprometido com o que é proposto pelo curso. Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Projeto bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;
- h) Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação adjunta ou geral, sendo este condicionante para a permanência no Programa;
- i) Comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias à coordenação-adjunta o interesse em desligar-se do Projeto, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;
- j) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua contratação.

Remuneração:

Os candidatos aprovados e aptos após a realização de todos os procedimentos legais, de acordo com o previsto no projeto receberá os seguintes valores conforme tabela abaixo:

Função	Carga Horária	Vigência do Termo	Valor
Colaborador Externo Apoio Acadêmico e Administrativo	Até 15 horas semanais/ presencial (3horas diárias) 60 horas mensais R\$ 18,00 por hora executada (R\$1.080,00 mensal/60h) Período Noturno (das 18h às 21h - segunda a sexta - feira)	5 meses	R\$ 18,00 por hora executada (R\$1.080,00 mensal/60h)



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –

FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

ANEXO II DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO FADEMA Nº 97/2025

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO	MODO/LOCAL DE OPERAÇÃO
Publicação do Edital e Divulgação	08/05/2025	www.fadema.org.br
Impugnação aos termos do Edital	08/05/2025 a 10/05/2025	Pelo link: https://forms.gle/GSYvnjUx23EFbWKT6
Inscrições	08/05/2025 a 15/05/2025	Pelo link: https://forms.gle/Mvp6eNQqwlakgKYc7
Resultado preliminar	16/05/2025	www.fadema.org.br
Recursos contra Resultado preliminar	16/05/2025 a 19/05/2025	Pelo link: https://forms.gle/1ce4C1Y8s4X6LgAv8
Resultado Final e Resultado dos Recursos	20/05/2025	www.fadema.org.br
Comunicação do Resultado Final ao Coordenador do Projeto	20/05/2025	por e-mail
RESPOSTA OBRIGATÓRIA DO CANDIDATO - CONVOCAÇÃO	observado capítulo 8	envio de e-mail indicado no ato da inscrição. resposta do convocado exclusivamente por e-mail no prazo do item 9. “c”



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –

FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

ANEXO III - FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CANDIDATO(A)

Nome Completo	
CPF:	
Endereço Completo (Rua, nº, bairro, CEP, cidade)	
Vaga que concorre (conforme tabela 2) :	

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Requisitos		Pontuação	Pontuação Alcançada
Titulação	Graduação	05	
	Especialização	10	
	Mestrado	15	
	Doutorado	20	
Experiência profissional	Experiência profissional na área administrativa e/ou acadêmica em instituições públicas	2 pontos por ano	
	Participação em projetos de extensão	2 pontos por projeto	
	Experiência profissional em gestão de projetos	2 pontos por ano	
Total			

***Declaro que preenchi o formulário acima COM MINHA PONTUAÇÃO ALCANÇADA e anexei os documentos pontuáveis no ato da inscrição.**

ASSINATURA DO CANDIDATO(A)



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

ANEXO IV MINUTA CONTRATO - AUTÔNOMO

Por este instrumento particular, a **FADEMA - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico**, com sede à rodovia Machado/Paraguaçu Km-3, Bairro Santo Antônio, Machado, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ, sob o nº 03.049.886/0001-56, neste ato representada por sua Diretoria Executiva, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado:

Contratado(a)	
CNPJ/CPF	
Endereço:	

em observância às disposições do art. 593 do Código Civil Brasileiro, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS** que se regerá, em especial, pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O(a) contratado(a) prestará à contratante os serviços (conforme detalhamento do Edital de Seleção ou proposta comercial anexa), prevalecendo o transcrito abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência e conclusão dos serviços deste contrato será o transcrito abaixo.

De xxxx a xxxxxx

2.2. O presente instrumento poderá ser prorrogado através de termo aditivo e por interesse das partes e mediante justificativa, observando o orçamento do projeto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. A contratante pagará à contratada pelos serviços prestados o valor abaixo discriminado, estando incluído neste todos os custos inerentes às atividades:

R\$ xxxx(por extenso)

3.2. Após a aferição dos serviços executados pelo contratado(a), esta poderá emitir a Nota Fiscal (*caso pessoa jurídica*) e enviar conjuntamente um Relatório de finalização (*no caso de pessoa física somente relatório*) e apresentá-los ao Coordenador do Projeto e à FADEMA pelos e-mails abaixo. Os documentos serão atestados pelo Coordenador e enviados por este à FADEMA através do sistema Conveniar para pagamento.

3.3. Fica consignado o e-mail do Coordenador do Projeto e da FADEMA para envio dos documentos acima:

NOME DO COORDENADOR - e-mail : coordenador@xxxxxxx.edu.br
NOME DO GESTOR DO PROJETO NA FADEMA - e-mail fadema@xxxxx.org.br

3.4. Caso o relatório ou os serviços prestados apresentem irregularidades, assim como eventual documentação, o Coordenador solicitará à FADEMA, pelo e-mail acima declinado, as devidas adequações a serem realizadas no prazo a ser estabelecido entre as partes, suspendendo-se, assim, o prazo de pagamento até a efetiva regularização que será requerida pela contratante à contratada.

3.5. Recebido o pedido de pagamento pelo Conveniar, o que pressupõe regularidade de todo processo, o setor financeiro da Fundação terá até 145(quinze dias úteis) para processar e liquidar o mesmo.

3.6. O pagamento será feito exclusivamente via transferência bancária em conta e nome do prestador de serviços. Se pessoa jurídica, deverá apresentar conta bancária em nome desta. O comprovante de transferência servirá como comprovante de pagamento, para todos os fins legais.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –

FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

- 3.7. O(a) contratado(a) não poderá pleitear qualquer adicional nos valores acordados, por quaisquer motivos ou fatos que porventura venham a acontecer.
- 3.8. Serão descontados do valor ajustado todos os encargos sociais, previdenciários e tributários relativos às obrigações decorrentes deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

- 4.1. O contratado(a) desempenhará suas atividades na qualidade de profissional autônomo, inexistindo qualquer vínculo de natureza trabalhista com a contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. O presente contrato será extinto:
- a) Por falecimento do contratado(a);
 - b) Por falência, recuperação judicial ou evento que caracterize insolvência do contratado(a), em caso de ser esta pessoa jurídica.
 - c) Por descumprimento de qualquer cláusula acima por parte do contratado(a) ou, ainda, se este deixar de cumprir qualquer obrigação legal, sem que sane a irregularidade no prazo de até 10(dez) dias úteis, após notificada, hipótese em que ficará obrigada ao pagamento à contratante, no ato da rescisão, da quantia correspondente a 30% do saldo remanescente do contrato, sem prejuízo de indenização por eventuais perdas e danos, além do pagamento de honorários de advogados da contratante na importância de 20% do valor a ser cobrado, e das custas e despesas de processos judiciais.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1. Quando ocorrerem interrupções injustificadas ou atraso no atendimento das solicitações e na solução dos problemas, por parte da contratada, tal fato implicará na comunicação escrita pela contratante visando a imediata regularização do serviço paralisado, sem prejuízo da aplicação das multas abaixo indicadas, respeitando o contraditório e ampla defesa:
- 6.1.1. A multa de mora diária será calculada sobre o valor total do contrato na seguinte proporção:
- nos atrasos de até 05 (cinco) dias, 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;
 - nos atrasos superiores a 05 (cinco) dias, 6% mais 0,4% ao dia a partir do 6º dia, limitados a 20% do valor total do contrato.
- 6.2. As multas eventualmente aplicadas não terão caráter compensatório e seus valores poderão ser descontados de eventuais valores a serem pagos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, bastando, para tanto, a emissão de uma notificação prévia.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. O contratado(a) não poderá subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo autorização expressa da contratante.
- 7.2. O contratado(a) expressa que não possui em seu quadro societário ou de administração pessoas que mantenham relação de parentesco até terceiro grau, em linha reta ou colateral, inclusive por afinidade, com dirigentes da CONTRATANTE e/ou servidores do Instituto Federal de Educação cujo projeto foi aprovado, se comprometendo, ainda, a informar à CONTRATANTE a ocorrência de tal hipótese, no prazo de 5 dias a contar da ocorrência do fato.
- 7.3. Caberá ao contratado(a) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os bens ou serviços objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações determinadas pelas Normas Técnicas pertinentes ou instruções específicas da contratante.
- 7.4. Considera o presente instrumento um título executivo extrajudicial nos termos do art. 784, III do CPC para os fins de direito.
- 7.5. Para os fins de judicialização de qualquer demanda, os débitos ora executados serão corrigidos pelos índices do Eg. Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA E DO FORO COMPETENTE



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –

FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

- 8.1. As partes Contratantes anuem que a assinatura do presente instrumento será feita pela forma digital, em sistema remoto ou via token, que assegure criptografia e segurança jurídica nos termos da lei em vigor e da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
- 8.2. Elegem o foro da comarca de Machado para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato em execução.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Machado, data da assinatura.

Diretoria Executiva FADEMA

Contratado(a)

TESTEMUNHA-1

TESTEMUNHA-2